

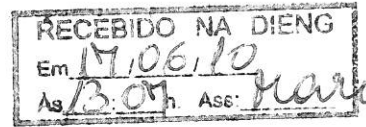
7 HEAD
PARA CONHECIMENTO E SUPERIOR ENCAMINHAMENTO
COM FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Em 17/06/2010
Munilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009



Brasília, 16 de junho de 2010.

Memo. Nº 45/2010 – Comissão de Fiscalização Contrato n.º 110/2009

Da: Comissão de Fiscalização ao Contrato 110/2009

Para: DIENG

Assunto: Encaminha 6ª e 7ª medições para apreciação e providências.

Senhor Diretor,

Conforme orientação da Administração superior deste tribunal, encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

O valor executado referente à 6ª e à 7ª etapas é de **R\$ 1.788.240,07 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e sete centavos)**.

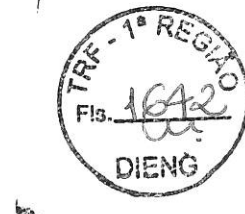
O valor executado acumulado até a 7ª etapa é de R\$ 4.802.366,96, equivalente a 10,25% do total deste contrato.

O valor previsto acumulado até esta etapa é de R\$ 6.014.708,65, equivalente a 12,83% do total deste contrato.

Desta forma, a defasagem financeira da execução em relação à previsão em cronograma, verificada até esta etapa, é de **20,16%** [(R\$ 6.014.708,65 – R\$4.802.366,96) : 6.014.708,65] caracterizando **ATRASO** equivalente a aproximadamente **26 (vinte e seis) dias** (129 dias acumulados x 20,16%).

De acordo com o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, a Contratada coloca-se **PASSÍVEL DE PENALIDADES**. Assim, sugerimos, s.m.j., abertura de processo de penalização, para cobrança de multa moratória diária de 0,07% sobre a parte executada com atraso.

Esta Fiscalização interpreta o referido dispositivo de acordo com o cálculo a seguir:
(R\$ 6.014.708,65 – R\$4.802.366,96) x 0,07% x 26 dias = R\$ 22.064,64 (vinte e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 0,80 (oitenta centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra será de, no mínimo, 28,6 períodos (ou quinzenas), a contar do prazo inicial dos serviços, em 22 de janeiro de 2010, contra 22 períodos (ou quinzenas) previstos em contrato.

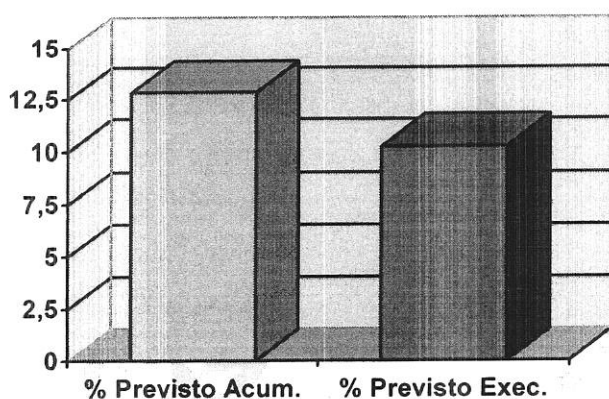


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Tendo em vista o andamento da obra abaixo do previsto no cronograma contratual fazemos as seguintes ponderações relativas ao início da obra até esta medição (31 de maio de 2010):

- O primeiro concreto foi lançado há exatamente três meses (em 09/03/2010) e a Contratada executou somente 3 lajes, de um total de 17 lajes, (sendo que uma delas está inacabada, o trecho IV);
- O prazo de execução é de 12 meses, até 31/12/2010, de acordo com a dilação de prazo pelo 2º Termo de Aditamento já concedido;
- Foram decorridos 4 meses e 9 dias de execução. Essas 3 lajes representam uma produção média de 0,7 (sete décimos) de laje por mês;
- Os meses de outubro, novembro e dezembro são períodos tipicamente chuvosos nesta capital, não propiciando boas condições para a execução de serviços de concretagem a céu aberto, o que poderá reduzir sua produção;
- Faltam 14 lajes para serem executadas em 7 (sete) meses - o que representa 2 (duas) lajes por mês, para a obra ser finalizada no prazo contratual vigente;
- A Contratada possui aproximadamente 6.000 m² de formas tipo Atex. Seriam necessários aproximadamente entre 18.000 e 24.000 m² (de 3 a 4 vezes a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

quantidade atual), para atender ao prazo contratual de 12 meses, considerando o tempo de desforma de 14 (catorze) dias;

- A Contratada deve aumentar o número de empregados e a logística de materiais, pois de nada adiantaria a empresa construtora fornecer o concreto se não houver frentes para o lançamento do concreto (escoramento, formas e armação prontos);
- A Contratada deve apresentar o cronograma físico detalhado real (pois o aditado é inexecutável), bem como as medidas mitigadoras para solucionar o atraso já verificado. Este cronograma já foi reiteradas vezes solicitado à Contratada, sem resposta satisfatória até o momento;
- A obra está em atraso, conforme o cronograma físico, pois já deveriam ter sido executados:
 - Trecho V completo;
 - Trecho III cortinas e pilares completos e 1/3 da laje de teto do 2º subsolo.
- Até o momento, ainda estão sendo concretados os pilares do 1º subsolo do trecho V e estão em fase de montagem as formas do teto do 2º subsolo.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº70/2010/TECON (14/06/2010), que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 5ª e 6ª medições:
 - a. Nota Fiscal de Serviços nº 465, no valor de R\$1.788.240,07;
 - b. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 08/06/2010 a 07/07/2010;
 - c. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 04/09/2010;
 - d. 02 (duas) Certidões Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdências e às de Terceiros, com validade até 20/09/2010;
 - e. GFIP (FGTS do mês anterior – competência: abril/2010);
 - f. Comprovante de recolhimento de FGTS;
 - g. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência abril/2010;
 - h. Guia da Previdência Social - GPS – competência abril/2010;



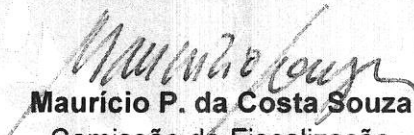
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009


- i. Folha de pagamento do mês – ref.: maio/2010;
- j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: abril/2010 (Pág.0085/0104 a 0093/0104); e
- k. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1º a 31 de maio de 2010).

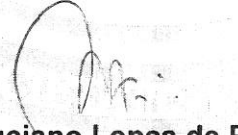
Além destes documentos, segue anexo o aludido Relatório, com o de acordo da Comissão de Fiscalização, bem como Diários de Ocorrência do período de 1º a 31 de maio de 2010.

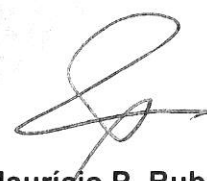
Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do contrato.

Sugerimos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando ao seu regular pagamento.


Maurício P. da Costa Souza
Comissão de Fiscalização
Coordenador


Euzébio Sá Cavaignac Neto
Comissão de Fiscalização
Membro Titular


Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro Titular


Maurício P. Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro Titular